

# Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente



CRIADO PELA LEI Nº 175/1993 (Alterada pela Lei Municipal nº 1.349/2019)

## RESOLUÇÃO 13/2022 – CMDCA

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)** no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), na Lei Municipal nº 1.349/2019 e no exercício de sua função deliberativa e fiscalizadora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Araputanga.

**CONSIDERANDO** as competências estabelecidas no Inciso X, do Artigo 9º da Lei Municipal nº 1.349/2019.

**CONSIDERANDO** o requerimento de renovação de registro da entidade Centro Integração Empresa e Escola (CIEE), formalizado em 27 de julho de 2022.

**CONSIDERANDO** o parecer Grupo de Trabalho Provisório que analisou a documentação apresentada e a deliberação em reunião do colegiado realizada em 28 de setembro de 2022, devidamente registrada em Ata.

### RESOLVE:

**Artigo 1º - RENOVAR o registro** do Centro Integração Empresa e Escola (CIEE), CNPJ nº 61.600.839/0015-50, entidade não governamental, com filial em Cuiabá/MT, que desenvolve Programa de Formação Profissional para o público de 14 a 24 anos.

**Artigo 2º - INSCREVER** os Programas de aprendizagem da entidade registrada, os quais deverão ser atestados em documento em separado.

**Artigo 3º -** No prazo de 12 (doze) meses deverá a entidade apresentar relatório de atividades e comprovar sua atuação junto ao Município de Araputanga/MT.

**Artigo 4º -** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Araputanga/MT, 28 de setembro de 2022.

**José de Sousa Reis**  
Presidente – CMDCA